EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.14.0016

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal N° 016/2023.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por lote
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	http://licitaitapecurumirimma.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12 de maio de 2025. 15h (quinze horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 7.773.045,51 (sete milhões setecentos e setenta e três mil quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://licitaitapecurumirimma.com.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA**,** no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.01.14.0016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Receita, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1035/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, do Decreto Municipal Nº 016/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://licitaitapecurumirimma.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R$ 7.773.045,51 (sete milhões setecentos e setenta e três mil quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM http://licitaitapecurumirimma.com.br/ e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim (http://licitaitapecurumirimma.com.br/).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.45.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.45.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.45.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.49. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviços eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.50. Para os itens de montagem de estrutura e outros serviços relacionados a equipamentos elétricos, a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;

b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;

c) Declaração do licitante, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação**;

d) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

e) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil (estrutura) e engenheiro elétrico (serviços com equipamentos elétricos) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou provado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

f) Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

g) Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

h) A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;

i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.51. Certificado de aprovação C.A. (Combate a incêndios), emitido pelo Corpo de Bombeiros do respectivo ente federativo domicílio da licitante.

8.52. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 2 de dezembro de 2010;

8.53. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Maranhão (CRA-MA), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Maranhão e vencedora do certame.

8.54. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.

8.55. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.56. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.57. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.58. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.59. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.60. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.61. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.62. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.63. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. A prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativa, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://licitaitapecurumirimma.com.br/ ou no email licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Itapecuru Mirim/MA, 23 de abril de 2025.

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

a) Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
b) Sec. Mun. de Governo;
c) Sec. Mun. de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
d) Sec. Mun. de Politicas para Mulher;
e) Sec. Mun. de Educação;
f) Sec. Mun. de Saúde;
g) Sec. Mun. de Assistência Social;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na realização de eventos de médio e grande porte, apresentando:

a) No mínimo **1 (UM) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares aos contratados, contendo descrição detalhada dos serviços executados, conforme especificação de cada lote, conforme especificação abaixo:

I. Palco e Estruturas: Palco modular com cobertura, praticáveis e camarins móveis.

II. Som e Iluminação: Sistema de sonorização compatível com eventos ao ar livre e iluminação cênica.

III. Ornamentação: Decoração temática conforme a necessidade do evento.

IV. Tendas e Geradores: Tendas com dimensões adequadas e geradores de energia de, no mínimo, 180 kVA.

V. Climatização: Climatizadores evaporativos ou semelhantes para garantir conforto térmico.

VI. Telões e Trios Elétricos: Telões de LED e trios elétricos com potência mínima de 50.000 watts RMS.

VII. Banheiros Químicos: Quantidade suficiente para atender ao público previsto, conforme normas sanitárias.

VIII. Pirotecnia: Materiais de efeitos especiais e fogos de artifício certificados.

IX. Brinquedos Recreativos: Equipamentos infláveis e brinquedos recreativos certificados para uso infantil.

X. Equipe Técnica e Pessoal de Apoio: Profissionais capacitados para montagem, operação e suporte do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação visa a prestação de serviços especializados para a realização de eventos no Município de Itapecuru Mirim/MA, abrangendo a locação de estrutura de palco, som, iluminação, ornamentação, contratação de atrações regionais e locais, grupos folclóricos locais, banheiros químicos, tendas, gerador, climatizador, telões, trios elétricos, pessoal de apoio, brinquedos recreativos, pirotecnia e roupas para utilização nos eventos.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, assegurando a adequada estruturação e realização dos eventos conforme as exigências abaixo:

5.2.1. Etapas da Execução

A execução do objeto será realizada em três fases principais, conforme cronograma estabelecido pela Administração:

a) Planejamento e Organização

- Levantamento das necessidades do evento, incluindo dimensões do espaço, público estimado e infraestrutura exigida.
- Definição do layout da estrutura (palco, som, iluminação, tendas, banheiros, entre outros).
- Planejamento de segurança e logística.

b) Montagem e Preparação

- Transporte e instalação de toda a estrutura contratada dentro dos prazos definidos.
- Teste e ajuste dos equipamentos de som, iluminação e projeção.
- Montagem de tendas, banheiros químicos e demais estruturas de apoio.
- Instalação de elementos decorativos e ornamentação do ambiente.
- Ensaios e passagens de som para as atrações artísticas contratadas.

c) Execução do Evento e Desmontagem

- Operação dos equipamentos e suporte técnico durante todo o evento.
- Disponibilização de equipe de apoio para atendimento ao público e suporte operacional.
- Supervisão contínua para garantir o funcionamento adequado de todos os itens contratados.
- Ao término do evento, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza do local.

5.2.2. Especificações dos Serviços e Equipamentos

A empresa deverá fornecer os seguintes itens e serviços, de acordo com a necessidade de cada evento:

a) Estrutura de Palco – Palco modular com cobertura, camarins móveis e praticáveis.

b) Som e Iluminação – Equipamentos de alta potência compatíveis com eventos ao ar livre.

c) Ornamentação – Decoração personalizada conforme tema e identidade visual do evento.

d) Banheiros Químicos – Instalação de unidades suficientes para atender ao público, incluindo cabines acessíveis.

e) Tendas – Estruturas de proteção para áreas de atendimento e acomodação de convidados.

f) Gerador e Climatização – Equipamentos para garantir fornecimento contínuo de energia e conforto térmico.

g) Telões de LED e Trios Elétricos – Instalação de telões para exibição de vídeos e disponibilização de trios elétricos conforme necessidade do evento.

h) Pirotecnia – Show pirotécnico controlado e com certificação de segurança.

i) Brinquedos Recreativos – Equipamentos de lazer infantil devidamente certificados.

j) Equipe Técnica e Pessoal de Apoio – Profissionais para montagem, operação dos equipamentos, atendimento ao público e suporte operacional.

5.2.3. Prazo de Execução e Fiscalização

a) A empresa deverá garantir a entrega e montagem da estrutura com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.

b) Durante toda a realização do evento, a empresa deverá manter equipe técnica de prontidão para ajustes e resolução de imprevistos.

c) A desmontagem e retirada dos equipamentos devem ser concluídas em até 12 horas após o encerramento do evento.

d) A execução dos serviços será fiscalizada pela Administração Pública, que poderá solicitar ajustes e melhorias conforme necessário.

5.2.4. Garantia e Responsabilidade

a) A empresa contratada será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos, ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do serviço.

b) Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva comprovada.

c) A empresa deverá seguir todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

5.3. Monitoramento e Fiscalização

5.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor designado pela Administração Pública, com base nos seguintes critérios:

a) Conformidade da estrutura, equipamentos e serviços prestados com as especificações descritas no edital e contrato;

b) Regularidade das condições de montagem, segurança e funcionamento dos equipamentos contratados;

c) Pontualidade na instalação, operação e desmontagem da estrutura dos eventos;

d) Adequação dos serviços prestados pelas atrações artísticas, grupos folclóricos e demais profissionais contratados à programação definida pela Administração.

5.3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto (telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens) para atendimento a eventuais dúvidas, reclamações ou ajustes na execução dos serviços.

5.4. Garantia de Qualidade

5.4.1. A empresa contratada deverá adotar procedimentos rigorosos de controle de qualidade, incluindo:

a) Fornecimento de equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando a segurança do público e dos artistas envolvidos;

b) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de som, iluminação, climatização, geradores e demais itens utilizados;

c) Cumprimento das normas técnicas e de segurança exigidas pelos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;

d) Garantia de que todas as atrações contratadas cumpram os horários estabelecidos e respeitem os requisitos do evento.

5.5. Sustentabilidade na Execução

5.5.1. A empresa contratada deverá priorizar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo:

a) Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis na ornamentação e sinalização do evento;

b) Planejamento para redução do consumo de energia e otimização dos recursos utilizados nos eventos;

c) Destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo a coleta seletiva e a correta disposição de materiais descartáveis, especialmente resíduos provenientes de fogos de artifício e estruturas temporárias;

d) Adoção de medidas para minimizar o impacto ambiental, incluindo o uso racional de água e energia durante a realização dos eventos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada pela Administração Pública com base na efetiva execução dos itens contratados, considerando os seguintes critérios:

a) Comprovação da montagem e instalação de toda a estrutura prevista no contrato, incluindo palco, som, iluminação, ornamentação, banheiros químicos, tendas, gerador, climatizador, telões, trios elétricos e demais equipamentos e serviços contratados;

b) Verificação da prestação dos serviços de apoio, segurança, limpeza, operação de equipamentos e demais atividades auxiliares conforme especificado;

c) Registro da realização dos eventos, incluindo documentação fotográfica e relatórios de supervisão, para atestar o cumprimento das obrigações contratuais;

d) Relatório de conformidade emitido pela equipe responsável pela fiscalização do contrato, validando a execução dos serviços de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos;

e) Conferência da execução das atrações artísticas, grupos folclóricos e demais apresentações contratadas, incluindo cumprimento de horários e adequação ao escopo do evento.

7.2. Emissão e Aprovação da Medição

a) A medição dos serviços será feita **por evento realizado**, com emissão de relatório detalhado pela Administração Pública, atestando a conformidade da execução contratual;

b) O pagamento somente será autorizado após a aprovação da medição e a comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões exigidos no contrato;

c) Em caso de eventuais falhas ou inadequações identificadas na execução dos serviços, a empresa contratada será notificada e deverá providenciar as correções necessárias antes da liberação do pagamento.

7.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será realizado **por evento executado**, conforme valores estabelecidos no contrato e após a devida certificação da prestação dos serviços pela Administração Pública;

b) A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado, com a devida comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

c) O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** ou outro meio definido pela Administração, dentro do prazo previsto no contrato, contado a partir da data de aprovação da medição e da regularidade da documentação fiscal;

d) Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser aplicados descontos, retenções ou penalidades conforme previsto no edital e no contrato;

e) A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscais e previdenciários no momento da emissão da fatura para que o pagamento seja processado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir

efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.33. Para os itens de montagem de estrutura e outros serviços relacionados a equipamentos elétricos, a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica";

b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil– CAU/BR, da região da Sede da Empresa, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física";

c) Declaração do licitante, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação**;

d) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

e) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil(estrutura) e engenheiro elétrico (Serviços com equipamentos elétricos) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou provado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

f) Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

g) Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

h) A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;

i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.34. Certificado de aprovação C.A. (Combate a incêndios), emitido pelo corpo de bombeiros do respectivo ente federativo domicílio da licitante.

8.35. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 2 de dezembro de 2010;

8.36. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Maranhão (CRA-MA), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Maranhão e vencedora do certame.

8.37. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/2021.

8.38. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.773.045,51 (sete milhões setecentos e setenta e três mil quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE 1 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	16	R$ 26.880,00	R$ 430.080,00
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	20	R$ 6.083,33	R$ 121.666,60
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MEDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	17	R$ 37.940,00	R$ 644.980,00
4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças tipicas do periodo junino.	Cachê Artístico	34	R$ 10.471,18	R$ 356.020,12
TOTAL					**R$ 1.552.746,72**
LOTE 2 - ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
5	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cedeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	12	R$ 7.178,34	R$ 86.140,08

6	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plastico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	17	R$ 6.144,31	R$ 104.453,27
7	Locação de cadeira de plástico sem braço, medidas: 74 x 41 x 51 cm em altura x largura x comprimento	Diária	450	R$ 5,93	R$ 2.668,50
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	25	R$ 3.412,29	R$ 85.307,25
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atraque por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).	Unidade	2	R$ 837,93	R$ 1.675,86
TOTAL					**R$ 280.244,96**

LOTE 3 - ESTRUTURA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	198	R$ 337,45	R$ 66.815,10
11	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360º dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico	Diária	55	R$ 400,40	R$ 22.022,00

	instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o termino do evento.				
12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	100	R$ 1.019,47	R$ 101.947,00
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	145	R$ 1.420,00	R$ 205.900,00
14	TENDA10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	160	R$ 2.355,89	R$ 376.942,40
15	TENDA GALPÃO 2àguas	Loc. Diária	13	R$ 9.073,03	R$ 117.949,39
16	Gerador silencioso de 250 KVA container tratado acusticamente (nivel de 75 DB a 5MT de sitância), com regulador automático detenção frequância, painel completo (voltímetro, amperimetro comandados) disjuntor geral tripolar nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora:1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido.	Loc. Diária	40	R$ 4.515,44	R$ 180.617,60
17	Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma “névoa” de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante (“pedestal”), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica;- Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m3/h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db: - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pede.	UND	5	R$ 1.086,62	R$ 5.433,10
TOTAL					**R$ 1.077.626,59**
LOTE 4 - ESTRUTURA ESPECÍFICA					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	16	R$ 12.288,35	R$ 196.613,60
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	15	R$ 6.734,78	R$ 101.021,70
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	36	R$ 7.761,25	R$ 279.405,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	138	R$ 2.535,30	R$ 349.871,40
22	Locação de Box Truss Q30	Loc. Diária	2	R$ 46,17	R$ 92,34
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes caracteristicas: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	24	R$ 14.551,93	R$ 349.246,32
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	26	R$ 8.021,11	R$ 208.548,86
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 –	Loc. Diária	40	R$ 3.652,18	R$ 146.087,20

	elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.				
26	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro)sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA.	Loc. Diária	29	R$ 11.066,67	R$ 320.933,43
27	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	170	R$ 8.335,50	R$ 1.417.035,00
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, nexado ao palco.	Loc. Diária	11	R$ 4.983,33	R$ 54.816,63
29	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	Loc. Diária	100	R$ 50,98	R$ 5.098,00
30	Grade de contenção em metros, 130 METROS	Loc. Diária	60	R$ 45,65	R$ 2.739,00
31	Alambrado tipo grade para cercamento	metro linear/dia p/ locação	88	R$ 166,69	R$ 14.668,72
32	Bebedouro elético de chão, para garrafão de 20 litros	Unidade/ dia p/ locação	4	R$ 71,50	R$ 286,00
33	Mesa em PVC conjunto composto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em PVC	Unidade/ dia p/ locação	20	R$ 59,21	R$ 1.184,20
34	Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente	Unidade/ dia p/ locação	4	R$ 329,14	R$ 1.316,56
35	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resoluçao Mínima p-6.	Loc. Diária	25	R$ 4.458,79	R$ 111.469,75

36	TRIO ELÉTRICO:Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínino: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORISTA	Loc. Diária	4	R$ 21.033,33	R$ 84.133,32
37	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIOi – mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low(subgrave) de 18”; • 16 midlow (médio grave) de 12”; • 08 driver’s. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18”; • 12 midlow (médio grave) de 12”; • 06 driver’s. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12”; • 03 driver’s. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12”; • 04 driver’s ; • 08 low (subgrave) de 18”; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar	Loc. Diária	20	R$ 9.963,06	R$ 199.261,20
38	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws,72 alto falantes de 12 polegadas ,68 cornetas,12 módulos, 14amplificadores, 2 mesas digitais.	Loc. Diária	20	R$ 2.193,33	R$ 43.866,60
39	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vínicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	10	R$ 14.269,22	R$ 142.692,20
40	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	8	R$ 10.631,56	R$ 85.052,48
41	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	45	R$ 1.729,68	R$ 77.835,60

TOTAL					R$ 4.193.275,11
LOTE 5 - PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
42	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento,devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	1000	R$ 337,66	R$ 337.660,00
43	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento,devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	100	R$ 313,33	R$ 31.333,00
44	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	Diária	55	R$ 657,11	R$ 36.141,05
45	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	Serviço	30	R$ 5,93	R$ 177,90
46	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	UND	70	R$ 5,65	R$ 395,50
47	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	Diária	45	R$ 199,16	R$ 8.962,20
48	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	45	R$ 295,27	R$ 13.287,15
49	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	45	R$ 363,53	R$ 16.358,85
50	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricistas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	10	R$ 1.647,05	R$ 16.470,50
51	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM para divulgação de eventos e campanhas	HORA	50	R$ 105,67	R$ 5.283,50
52	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	70	R$ 51,16	R$ 3.581,20
TOTAL					**R$ 469.650,85**
LOTE 6 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
53	Locação de brinquedo – cama elástica, Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	3	R$ 509,23	R$ 1.527,69
54	Locação de Brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	3	R$ 405,49	R$ 1.216,47

55	Locação de Brinquedo – Tobogã inflável, Para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. Com altura de 06 metros, largura de 04 metros	DIÁRIA 8H	3	R$ 499,67	R$ 1.499,01
56	Locação de Brinquedo – Pula-Pula: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	3	R$ 410,41	R$ 1.231,23
57	Locação de Brinquedo – Touro Mecânico: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	3	R$ 715,00	R$ 2.145,00
TOTAL					**R$ 7.619,40**
LOTE 7 - PIROTECNIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
58	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	15	R$ 51,36	R$ 770,40
59	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	Caixa	12	R$ 1.383,33	R$ 16.599,96
60	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	Caixa	12	R$ 952,75	R$ 11.433,00
TOTAL					**R$ 28.803,36**
LOTE 8 - CAMISAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
61	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	UND	500	R$ 35,74	R$ 17.870,00
62	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura,acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).	UND	500	R$ 39,73	R$ 19.865,00
63	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	UND	500	R$ 44,56	R$ 22.280,00
64	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	UND	500	R$ 48,88	R$ 24.440,00
65	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a	UND	500	R$ 54,22	R$ 27.110,00

	critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)				
TOTAL					**R$ 111.565,00**
LOTE 9 - EVENTO SÃO JOÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
66	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	30	R$ 200,97	R$ 6.029,10
67	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda parte de baixo, flores artificias e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	10	R$ 537,07	R$ 5.370,70
68	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vívidas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	Metros²	800	R$ 44,12	R$ 35.296,00
69	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	UND	30	R$ 15,47	R$ 464,10
70	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de largura deverão conter a altura de 1,5 metros. Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz.	UND	1	R$ 2.799,22	R$ 2.799,22
71	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeirolas com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela	UND	10	R$ 155,44	R$ 1.554,40

	fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.				
TOTAL					**R$ 51.513,52**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 7.773.045,51**

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Justificamos a necessidade do agrupamento dos itens, pois eles possuem natureza semelhante e estão relacionados entre si. Essa abordagem tornará o certame mais atrativo às empresas, pois haverá maior possibilidade de ganho e, consequentemente, aumento no número de participantes, o que gerará uma maior competitividade.

9.4. Além disso, o agrupamento é uma forma de minimizar o risco de itens de baixo valor total ficarem sem propostas, evitando que não despertem interesse dos licitantes.

9.5. Consideramos também as despesas com logística e transporte, que podem desestimular a participação de licitantes, prejudicando o princípio da competitividade. Portanto, o agrupamento se mostra uma solução para facilitar a participação de empresas, garantindo a competitividade no processo licitatório.

9.6. Outro ponto relevante é a economia de escala. O gestor deve atentar-se para que o parcelamento dos itens seja realizado somente em benefício da Administração, observando que a divisão que não leva em conta a economia de escala pode resultar em aumento de preços. A escolha do agrupamento, nesse contexto, visa garantir uma melhor operacionalização e aquisição eficiente, sem restringir ou prejudicar a competitividade, já que existem várias empresas capazes de fornecer os produtos necessários.

9.7. Portanto, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento por grupo para aquisição do objeto é mais vantajoso para a administração neste caso específico.

9.8. Não houve a realização da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tal fato decorre do objeto licitado, o qual compreende uma prestação de serviços altamente específica que aglutina itens de mesma natureza, visando a eficiência e a economia. A implementação da reserva poderia acarretar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Cumpre ressaltar que, embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça a obrigação de estipular cotas, essa obrigação não é absoluta, sendo excepcionada pelo art. 49 desse diploma legal.

9.9. Nesse sentido, o Decreto nº 8538/2015, em seus artigos 8º e 10º, também prevê a não observância da obrigatoriedade de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte em situações excepcionais. Conclui-se, portanto, que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, a divisão dos lotes conforme estipulado no edital, a fim de

determinar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em cada um deles, comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deve possuir as mesmas características e especificações técnicas. A divisão por lotes se dá pelo fato de manter-se a padronização pretendida, uma vez que o fracionamento poderá causar uma não adequação ao padrão padronizável buscado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Elaborado por:

Bruno Diniz Costa
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de
Administração e Receita

Aprovo o presente Termo de Referência:

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita

Rafael Borges Silva Mendes
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Doracy Mendes Amorim
Secretaria Municipal de Promoção de Igualdade Racial

Michele Miriam Duarte Costa
Secretaria Municipal de Política para Mulher

Paulo Roberto Roma Buzar
Secretaria Municipal de Educação

João Marcelo Fonsêca Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Gillandia Santos da Silva Arouche
Secretaria Municipal de Assistência Social

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, do Município de Itapecuru Mirim/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para a prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

1.2. Como é amplamente reconhecido, as festividades na cidade desempenham um papel crucial no aquecimento da economia local, criando oportunidades significativas nos setores de comércio, indústria e serviços. O impacto positivo dessas celebrações é notório em diversos segmentos, como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e atividades relacionadas ao lazer, cultura e entretenimento. Vale ressaltar que muitas famílias aproveitam essas ocasiões para incrementar sua renda, alugando suas casas para turistas que lotam a cidade durante esses períodos festivos.

1.3. Ao longo de todo o ano, são realizados inúmeros eventos com a participação direta do ente público, incluindo o Carnaval, São João, Aniversário da Cidade, Homenagens às Mães e Pais, Dia das Crianças, entre outros. Esses eventos não só fortalecem o sentimento de comunidade e identidade local, mas também atraem visitantes e estimulam a economia regional.

1.4. A Constituição Federal do Brasil impõe ao Estado o dever de promover a cultura, reconhecendo-a como essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, educação e lazer. Em consonância com esse princípio constitucional, é fundamental que o Município de Itapecuru-Mirim/MA invista na promoção de eventos culturais de alta qualidade. No entanto, a cidade não dispõe de empresas ou representantes empresariais na área de eventos e shows artísticos de renome nacional, reconhecidos pela opinião pública e crítica especializada, que possam oferecer espetáculos de qualidade para justificar o investimento e o destaque que essas festividades têm no cenário regional e estadual.

1.5. A contratação de serviços especializados para a realização de eventos e shows artísticos de nível nacional é, portanto, essencial. Esta medida visa garantir a oferta de entretenimento de alta qualidade ao público local e aos visitantes, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal e promovendo o desenvolvimento cultural e econômico da região. Além disso, esses eventos contribuem para a projeção positiva de Itapecuru-Mirim no cenário turístico, atraindo um número crescente de visitantes e investidores.

1.6. A necessidade de cobertura anual para a realização dessas festividades justifica a contratação de empresas especializadas, que possam assegurar a qualidade e o sucesso dos eventos. A promoção de shows e atividades culturais de renome não apenas fortalece a identidade cultural do município, mas também impulsiona a economia local, gerando emprego e renda para os moradores.

1.7. Portanto, a realização dessas festividades é uma iniciativa estratégica que alinha o desenvolvimento econômico e cultural de Itapecuru-Mirim/MA. Ao investir em eventos de alta qualidade, o município cumpre seu papel constitucional de promover a cultura e proporciona à comunidade e aos visitantes momentos de lazer e celebração, que são fundamentais para a coesão social e o bem-estar coletivo. Esta contratação é, portanto, uma medida indispensável para garantir o sucesso contínuo das festividades e o crescimento sustentável da

cidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na realização de eventos de médio e grande porte, apresentando:

a) No mínimo **1 (um) atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares aos contratados, contendo descrição detalhada dos serviços executados, conforme especificação de cada lote, conforme especificação abaixo:

I. Palco e Estruturas: Palco modular com cobertura, praticáveis e camarins móveis.

II. Som e Iluminação: Sistema de sonorização compatível com eventos ao ar livre e iluminação cênica.

III. Ornamentação: Decoração temática conforme a necessidade do evento.

IV. Tendas e Geradores: Tendas com dimensões adequadas e geradores de energia de, no mínimo, 180 kVA.

V. Climatização: Climatizadores evaporativos ou semelhantes para garantir conforto térmico.

VI. Telões e Trios Elétricos: Telões de LED e trios elétricos com potência mínima de 50.000 watts RMS.

VII. Banheiros Químicos: Quantidade suficiente para atender ao público previsto, conforme normas sanitárias.

VIII. Pirotecnia: Materiais de efeitos especiais e fogos de artifício certificados.

IX. Brinquedos Recreativos: Equipamentos infláveis e brinquedos recreativos certificados para uso infantil.

X. Equipe Técnica e Pessoal de Apoio: Profissionais capacitados para montagem, operação e suporte do evento.

4. SOLUÇÕES

4.1. Contratação Direta de Fornecedores Locais

Vantagens:
• Rapidez na contratação de serviços e estrutura para os eventos;
• Facilidade na negociação direta de preços, condições de pagamento e cronograma de execução;
• Maior valorização e incentivo à economia local, promovendo a cultura e os artistas regionais;
• Possibilidade de maior flexibilidade na personalização dos serviços conforme as necessidades do evento.

Desvantagens:
• Limitação na capacidade técnica e operacional de alguns fornecedores locais, podendo comprometer a qualidade e a execução dos eventos;
• Risco de dependência de poucos fornecedores, reduzindo a competitividade e potencialmente elevando os custos;
• Dificuldade em garantir a regularidade da prestação dos serviços em eventos de grande porte.

4.2. Licitação para Contratação de Empresa Especializada

Vantagens:
• Maior transparência no processo de contratação, garantindo isonomia e controle administrativo;
• Seleção de fornecedores que apresentem o melhor custo-benefício, com garantia de cumprimento das exigências técnicas e legais;
• Competitividade no mercado, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e melhor qualidade nos serviços prestados;
• Garantia de que os fornecedores possuem capacidade técnica para atender demandas complexas, como estrutura de palco, som, iluminação, segurança, logística e atrações artísticas.

Desvantagens:
• Processo licitatório pode ser mais demorado, exigindo planejamento antecipado para não comprometer o cronograma dos eventos;
• Necessidade de seguir rigorosamente as normas da legislação vigente, demandando maior complexidade na formulação do Termo de Referência e da fiscalização contratual;
• Risco de recursos administrativos e judiciais que podem atrasar a contratação e execução dos serviços.

4.3. Contratação Consorciada entre Municípios para Realização de Eventos

Vantagens:
• Economia de escala ao viabilizar a contratação de serviços em conjunto com outros municípios, reduzindo custos unitários;
• Maior poder de barganha para negociar condições mais vantajosas com fornecedores especializados;
• Possibilidade de eventos integrados e itinerantes, promovendo a cultura regional e atraindo maior público;
• Padronização dos serviços e estrutura, garantindo qualidade uniforme na realização dos eventos.

Desvantagens:
• Necessidade de consenso e alinhamento entre as Prefeituras participantes, o que pode dificultar a tomada de decisões;
• Maior complexidade na gestão administrativa e financeira do consórcio, exigindo estrutura organizacional específica;
• Dependência da adesão de outros Municípios para viabilizar a contratação, podendo comprometer a execução do projeto caso haja desistências ou dificuldades de gestão.

Solução Escolhida: 4.2. Licitação para Contratação de Empresa Especializada

Motivos da Escolha:

• Garante transparência, legalidade e isonomia no processo de contratação;
• Permite a seleção de fornecedores qualificados, assegurando a execução dos eventos conforme os requisitos técnicos e administrativos;
• Estimula a competitividade do mercado, possibilitando melhores preços e qualidade na prestação dos serviços;
• Reduz riscos operacionais e garante maior previsibilidade na organização e execução dos eventos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada para a contratação de empresa especializada na realização de eventos para o Município de Itapecuru Mirim/MA baseia-se na realização de procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir transparência, economicidade e a adequada execução dos serviços necessários.

5.2. A contratação abrangerá a locação de estrutura e serviços essenciais para a realização dos eventos municipais, incluindo:

a) Infraestrutura: montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, tendas, banheiros químicos, climatizadores, telões e geradores de energia;

b) Atrações Artísticas e Culturais: contratação de bandas e artistas regionais e locais, além da participação de grupos folclóricos;

c) Serviços Complementares: trios elétricos, equipe de apoio e segurança, brinquedos recreativos, pirotecnia e vestimentas temáticas para os eventos.

5.3. A escolha do modelo licitatório permite a seleção de fornecedores com capacidade técnica comprovada, garantindo a prestação dos serviços conforme os padrões exigidos pelo Município. Além disso, a ampla concorrência possibilita melhores condições de preço e qualidade, promovendo a eficiência dos gastos públicos.

5.4. A execução dos serviços será planejada e monitorada pela administração municipal, por meio de uma equipe designada para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que cada evento ocorra conforme o planejamento e as especificações acordadas.

5.5. Dessa forma, a contratação via licitação se apresenta como a solução mais segura, vantajosa e eficiente, garantindo que os eventos realizados em Itapecuru Mirim/MA sejam executados com qualidade, segurança e organização, proporcionando à população experiências culturais e recreativas bem-estruturadas.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, com base no consumo res histórico dos últimos anos:

LOTE 1 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	16

2	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	20
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MEDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	17
4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças tipicas do periodo junino.	Cachê Artístico	34

LOTE 2 - ORNAMENTAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
5	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cedeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	12
6	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plastico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	17
7	Locação de cadeira de plástico sem braço, medidas: 74 x 41 x 51 cm em altura x largura x comprimento	Diária	450
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	25
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atraque por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).	Unidade	2

LOTE 3 - ESTRUTURA BÁSICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	198
11	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360º dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o termino do evento.	Diária	55

12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	100
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	145
14	TENDA10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	160
15	TENDA GALPÃO 2àguas	Loc. Diária	13
16	Gerador silencioso de 250 KVA container tratado acusticamente (nivel de 75 DB a 5MT de sitância), com regulador automático detenção frequância, painel completo (voltímetro, amperimetro comandados) disjuntor geral tripolar nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora:1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido.	Loc. Diária	40
17	Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma "névoa" de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante ("pedestal"), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica;- Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m3/h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db: - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pede.	UND	5
LOTE 4 - ESTRUTURA ESPECÍFICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	16
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	15
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	36
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	138
22	Locação de Box Truss Q30	Loc. Diária	2
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes caracteristicas: controlados através de mesa especial Overlight a partir	Loc. Diária	24

	de “House Mix” com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.		
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	26
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	40
26	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro)sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em “House Mix” instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA.	Loc. Diária	29
27	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema “line” perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	170
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, nexado ao palco.	Loc. Diária	11
29	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	Loc. Diária	100
30	Grade de contenção em metros, 130 METROS	Loc. Diária	60
31	Alambrado tipo grade para cercamento	metro linear/dia p/ locação	88
32	Bebedouro elético de chão, para garrafão de 20 litros	Unidade/ dia p/ locação	4
33	Mesa em PVC conjunto composto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em PVC	Unidade/ dia p/ locação	20
34	Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente	Unidade/ dia p/ locação	4
35	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resoluçao Mínima p-6.	Loc. Diária	25
36	TRIO ELÉTRICO:Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou	Loc. Diária	4

	similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínino: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORISTA		
37	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIOi – mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low(subgrave) de 18"; • 16 midlow (médio grave) de 12"; • 08 driver's. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18"; • 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12"; • 03 driver's. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12"; • 04 driver's ; • 08 low (subgrave) de 18"; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar	Loc. Diária	20
38	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws,72 alto falantes de 12 polegadas ,68 cornetas,12 módulos, 14amplificadores, 2 mesas digitais.	Loc. Diária	20
39	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vínicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	10
40	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	8
41	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	45

LOTE 5 - PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
42	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento,devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	1000
43	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento,devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	100
44	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	Diária	55
45	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	Serviço	30
46	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	UND	70
47	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	Diária	45
48	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	45
49	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	45
50	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricistas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	10
51	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM para divulgação de eventos e campanhas	HORA	50

52	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	70

LOTE 6 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
53	Locação de brinquedo – cama elástica, Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	3
54	Locação de Brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	3
55	Locação de Brinquedo – Tobogã inflável, Para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. Com altura de 06 metros, largura de 04 metros	DIÁRIA 8H	3
56	Locação de Brinquedo – Pula-Pula: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	3
57	Locação de Brinquedo – Touro Mecânico: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	3

LOTE 7 - PIROTECNIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
58	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	15
59	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	Caixa	12
60	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	Caixa	12

LOTE 8 - CAMISAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**
61	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	UND	500
62	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura,acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).	UND	500
63	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	UND	500
64	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	UND	500
65	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)	UND	500

LOTE 9 - EVENTO SÃO JOÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**
66	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e	UND	30

	malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.		
67	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda parte de baixo, flores artificias e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	10
68	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vívidas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	Metros²	800
69	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	UND	30
70	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de largura deverão conter a altura de 1,5 metros. Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz.	UND	1
71	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeirolas com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.	UND	10

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa dos valores unitários e globais desta contratação, baseou-se em pesquisa simplificada de preços, com base no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha abaixo segundo levantamento da ARP Nº 075/2023 – Pref. Mun. de Itapecuru-Mirim/MA; ARP N° 012/2024 – Pref. Mun. de Prsidente Vargas/MA; Contrato Administrativo n° 20240757 – Pref. Mun. de Cantanhede/MA; Painel de Preços https//:paineldeprecos.planejamento.gov.br.

LOTE 1 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste (Pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	16	23.400,00	R$ 374.400,00
2	Contratação de atração musical (banda show) de renome local (pequeno porte) estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	20	5.610,00	R$ 112.200,00
3	Contratação de atração musical (banda show) de renome regional (MEDIO PORTE), estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	17	22.928,00	R$ 389.776,00

4	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba -boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças tipicas do periodo junino.	Cachê Artístico	34	4.500,00	R$ 153.000,00
TOTAL					**R$ 1.029.376,00**
LOTE 2 - ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cedeira de plástico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	12	4.580,00	R$ 54.960,00
6	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte - no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, Decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plastico. ARRANJO DE FLORES: elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffer, mesa de convidados e autoridades (se houver). Todas as despesas de alimentação e materiais utilizados será por conta da contratada.	Serviço	17	2.357,00	R$ 40.069,00
7	Locação de cadeira de plástico sem braço, medidas: 74 x 41 x 51 cm em altura x largura x comprimento	Diária	450	4,20	R$ 1.890,00
8	PORTICO DE ENTRADA: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Diária	25	1.000,00	R$ 25.000,00
9	Pórtico/Portal inflável - com 6,00 metros de largura, 4,00 metros de altura, 1,00 metros de diâmetro. Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / poliéster com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungo, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Atraque por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).	Unidade	2	1.090,00	R$ 2.180,00
TOTAL					**R$ 124.099,00**
LOTE 3 - ESTRUTURA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	198	207,00	R$ 40.986,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360º dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o termino do evento.	Diária	55	207,00	R$ 11.385,00
12	TENDA 5X5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	100	263,00	R$ 26.300,00
13	TENDA 8X8 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w .	Loc. Diária	145	440,00	R$ 63.800,00
14	TENDA10x10 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	160	450,00	R$ 72.000,00
15	TENDA GALPÃO 2àguas	Loc. Diária	13	2.068,00	R$ 26.884,00
16	Gerador silencioso de 250 KVA container tratado acusticamente (nivel de 75 DB a 5MT de sitância), com regulador automático detenção frequância, painel completo (voltímetro, amperimetro comandados) disjuntor geral tripolar nas tensões de 250 volts, 380volts ou 440 volts. com potência máxima de regime de trabalho de75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de50x40x20cm contendo intimamente 05 barra de cobre senda 03fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm, período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, onde a empresa vencedora:1. Deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido.	Loc. Diária	40	2.100,00	R$ 84.000,00

17	Climatizador tipo pedestal com as seguintes características mínimas: - Climatizador composto de ventilador e aspersor de água (gerando uma "névoa" de água), próprio para auxiliar na redução da sensação térmica em ambientes amplos sem ar-condicionado; - Tipo autoportante ("pedestal"), composto pelo climatizador e pela base; - Com rodízios na base para facilitar o transporte, sendo pelo menos dois giratórios e com trava; - Com reservatório de capacidade mínima de 80 L incorporado no equipamento; - Com visor de nível do reservatório de água; - Fornecimento de água através do reservatório do equipamento, ou seja, sem necessidade de conexão com a rede hidráulica;- Ventilador com fluxo de ar mínimo de 10.000 m3/h; - Potência do ventilador entre 150W e 300 W; - Tensão: 220 V (monofásico); - Ruído máximo de 70 db: - Altura máxima: 2500 mm; - Próprio para uso comercial; - A cor do equipamento deverá ser preta ou cinza, a critério do Senado Federal. - Vir acompanhado de manual instrução de instalação do produto; - Acondicionado em embalagem original de fábrica, com identificação do material; - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo; - Marcas de referência: Joape Copacabana Pede.	UND	5	848,65	R$ 4.243,25
TOTAL					**R$ 329.598,25**

LOTE 4 - ESTRUTURA ESPECÍFICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 14 (Quatorze) metros de frente x 10 (Dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	16	3.000,00	R$ 48.000,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	15	2.000,00	R$ 30.000,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	36	1.300,00	R$ 46.800,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	138	1.250,00	R$ 172.500,00
22	Locação de Box Truss Q30	Loc. Diária	2	50,00	R$ 100,00

23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes caracteristicas: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Maquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	24	2.400,00	R$ 57.600,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	26	2.400,00	R$ 62.400,00
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	40	1.477,00	R$ 59.080,00
26	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro)sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA.	Loc. Diária	29	3.100,00	R$ 89.900,00
27	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	170	2.100,00	R$ 357.000,00
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, nexado ao palco.	Loc. Diária	11	1.675,00	R$ 18.425,00
29	Estrutura metálica de Grid P-30 . 6x4	Loc. Diária	100	40,00	R$ 4.000,00

30	Grade de contenção em metros, 130 METROS	Loc. Diária	60	32,00	R$ 1.920,00
31	Alambrado tipo grade para cercamento	metro linear/dia p/ locação	88	112,90	R$ 9.935,20
32	Bebedouro elético de chão, para garrafão de 20 litros	Unidade/ dia p/ locação	4	72,00	R$ 288,00
33	Mesa em PVC conjunto composto de 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em PVC	Unidade/ dia p/ locação	20	60,00	R$ 1.200,00
34	Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente	Unidade/ dia p/ locação	4	400,00	R$ 1.600,00
35	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resoluçao Mínima p-6.	Loc. Diária	25	1.100,00	R$ 27.500,00
36	TRIO ELÉTRICO:Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínino: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4. - COM MOTORISTA	Loc. Diária	4	7.653,00	R$ 30.612,00
37	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIOi – mini trioespecificações: caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80m e altura 3,20m. P. A. Lateral direita • 16 low(subgrave) de 18”; • 16 midlow (médio grave) de 12”; • 08 driver’s. P. A. Lateral esquerda • 12 low (sub grave) de 18”; • 12 midlow (médio grave) de 12”; • 06 driver’s. Pa frente 06 midlow (médio grave) de 12”; • 03 driver’s. Pa fundos 08 midlow (médio grave) de 12”; • 04 driver’s ; • 08 low (subgrave) de 18”; 01 mesas de áudio de 24 canais - 12 auxiliares - 01 aparelho de cd - 01 notebook - 04 monitores sm 400 com 800 watts cada - 02 power play de 08 canais cada - 16 fones profissional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas - 01 caixas de guitarra - 01 bateria - 02 microfones s/fio, - 20 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 23 pedestais - 08 direct box – 01 técnicos - 01 auxiliar	Loc. Diária	20	4.700,00	R$ 94.000,00
38	PAREDÃO DE SOM AUTOMOTIVO COMPLETO locação de equipamento de som com no mínimo 20 altos falantes de 24 polegadas, 24 twittws,72 alto falantes de 12 polegadas ,68 cornetas,12 módulos, 14amplificadores, 2 mesas digitais.	Loc. Diária	20	2.400,00	R$ 48.000,00

39	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vínicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	10	2.100,00	R$ 21.000,00
40	Tablado de grande porte: medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	8	800,00	R$ 6.400,00
41	Tablado de pequeno porte: medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	45	600,00	R$ 27.000,00
TOTAL					**R$ 1.215.260,20**

LOTE 5 - PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
42	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento,devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	1000	236,00	R$ 236.000,00
43	Contratação do serviço de bombeiro civil – qualquer turno, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento,devidamente credenciados para os dias dos eventos.	Diária	100	210,00	R$ 21.000,00
44	Contratação de equipe de arbitragem para modalidades esportivas	Diária	55	598,00	R$ 32.890,00
45	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento, CARTAZ 31X40	Serviço	30	10,80	R$ 324,00
46	Cartão/Crachá em PVC impresso com medidas de 5,5 cm x 8,5 cm. Com cordão e presilha jacaré conforme arte solicitada.	UND	70	7,47	R$ 522,90
47	Contratação de 01 locutor para condução e animação do evento.	Diária	45	133,20	R$ 5.994,00
48	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	Diária	45	346,00	R$ 15.570,00
49	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	Diária	45	372,50	R$ 16.762,50
50	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricistas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	Diária	10	3.651,00	R$ 36.510,00
51	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM para divulgação de eventos e campanhas	HORA	50	120,49	R$ 6.024,50
52	RÁDIO TRANSMISSOR: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	Diária	70	58,95	R$ 4.126,50

TOTAL					**R$ 375.724,40**
LOTE 6 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
53	Locação de brinquedo – cama elástica, Com dimensão mínima de 3mts e rede de proteção lateral. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	3	550,00	R$ 1.650,00
54	Locação de Brinquedo – piscina de bolinhas, Crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 por vez. Com monitor em tempo integral durante o evento.	DIÁRIA 8H	3	500,00	R$ 1.500,00
55	Locação de Brinquedo – Tobogã inflável, Para crianças 2 até 11 anos de idade. Com monitor em tempo integral durante o evento. Com altura de 06 metros, largura de 04 metros	DIÁRIA 8H	3	650,00	R$ 1.950,00
56	Locação de Brinquedo – Pula-Pula: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	3	769,62	R$ 2.308,86
57	Locação de Brinquedo – Touro Mecânico: Com monitor em tempo integral.	DIÁRIA 8H	3	640,00	R$ 1.920,00
TOTAL					**R$ 9.328,86**
LOTE 7 - PIROTECNIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
58	Fornecimento de fogos de artifício, sendo caixas com 20 de 6 unidades de 12 x 1.	Caixa	15	31,57	R$ 473,55
59	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros de baixo ruído	Caixa	12	1.139,00	R$ 13.668,00
60	Fornecimento de fogos de artifício, caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros de baixo ruído	Caixa	12	705,00	R$ 8.460,00
TOTAL					**R$ 22.601,55**
LOTE 8 - CAMISAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
61	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Pequeno (P).	UND	500	25,88	R$ 12.940,00
62	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura,acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Médio (M).	UND	500	28,91	R$ 14.455,00
63	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande (G).	UND	500	35,98	R$ 17.990,00

64	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Grande Grande (GG).	UND	500	36,16	R$ 18.080,00
65	CAMISETAS PARA ORGANIZADORES E COLABORADORES DE EVENTOS no município para os eventos realizados, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério de cada secretaria. Nas costas logomarca da Prefeitura Municipal com tamanho de 15 cm x 15 cm, na frente logotipo da Secretaria com tamanho aprox. 12 cm de altura x 7 cm de largura, acompanhado com a descrição de cada função. No tamanho: Extra Grande (XG)	UND	500	40,50	R$ 20.250,00
TOTAL					**R$ 83.715,00**

LOTE 9 - EVENTO SÃO JOÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	Instalação, manutenção e desmontagem de Balões Decorados luminosos, confeccionados em armação de madeira medindo (0,60 de altura x 0,40 de largura), com forro de tecido em poliéster estampado e malha lisa, com iluminação em bocal de louça e lâmpada de LED de 20w e 220 volts em cabo de até 30 metros para a instalação em rede de iluminação pública, sustentação de 1,5m de corda de seda com 10 mm. Locais de instalação a definir pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	30	263,40	R$ 7.902,00
67	Estandartes de santos juninos em lona plotter, medindo 70cmx1m, com acabamento lateral e posterior com esteira de palha, fitas de plástico encerado brilhante em toda parte de baixo, flores artificias e base superior e inferior de madeira de pinho. Imagem de santos a serem enviados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	UND	10	158,00	R$ 1.580,00
68	Instalação, manutenção do teto de bandeirolas multicoloridas (verde, vermelho, azul, laranja, amarelo, rosa, branco), confeccionada em plástico mica 08, cores diversas e vívidas em blocos de cores (exemplo: 10 fileiras de uma cor, dez fileiras de outra cor), medindo 30x20cm, fixadas em fio náilon de 04 mm, ou plástico compactado com espaçamento de 30 cm entre as fileiras, com mastros em aço galvanizado de até 7,5 metros por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração. Precisam ser tencionadas por cabo de Aço 3/32, revestido em PVC por 12 a 15 mm de espessura, que deverão ser fixados (chumbados 01 metro), nos locais determinados e informados pela administração.	Metros²	800	7,69	R$ 6.152,00
69	Chapéu de palha desfiado, para festa junina medidas: 35x15cm material: palha.	UND	30	6,33	R$ 189,90
70	Instalação, manutenção e desmontagem de Portal de entrada confeccionado com compensado naval ou PVC expandido com estrutura de sustentação adequada, em 4 faces coberto com tecido chita com decoração (adesivada 3m ou lona em impressão digital) típica de São João servindo para entrada e saída de pedestres iluminado com refletores de led de 80w em estrutura de box trus q 30, com motivo religioso contendo formato a ser apresentado pela secretaria. Dimensões aproximadas: 23 metros de largura, 8 metros de altura no percurso de 10 metros centrais e 2,20 profundidade; os outros 13 metros de largura deverão conter a altura de 1,5 metros.	UND	1	1.689,00	R$ 1.689,00

	Local de instalação: Entre as praças Gomes de Sousa e Praça da Cruz.				
71	Locação de postes em aço carbono galvanizado com certificação A.A para sustentação de bandeirolas com altura compatível com o tráfego de veículos (carreta) e sua posterior retirada após a festa – altura do poste: mínimo de 7,5 metros, com parede mínima de 10mm, pintado na cor amarela fluorescente até 02 metros de altura, para devida sinalização de veículos, os outros 5,5 metros pintados na cor cinza.	UND	10	193,35	R$ 1.933,50
TOTAL					**R$ 19.446,40**
TOTAL GERAL					**R$ 3.209.149,66**

***O valor acima é uma estimativa de custo para levantamento de mercado. O valor a ser licitado é o valor presente no Termo de Referência.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução visa garantir maior eficiência, economicidade e competitividade na contratação dos serviços necessários para a realização dos eventos no município de Itapecuru Mirim/MA. Considerando a diversidade de itens e serviços envolvidos, a segmentação da contratação se justifica pelos seguintes fatores:

8.1. A execução dos eventos requer a prestação de serviços especializados em diferentes áreas, tais como:

a) Infraestrutura (palco, som, iluminação, tendas, geradores, climatizadores, banheiros químicos, telões);

b) Contratação de atrações artísticas e culturais (bandas, artistas regionais e locais, grupos folclóricos);

c) Serviços complementares (trios elétricos, equipe de apoio, brinquedos recreativos, pirotecnia, ornamentação, vestimentas).

8.2. O parcelamento permite a seleção de fornecedores que possuam expertise específica em cada segmento, garantindo melhor qualidade e desempenho na execução.

8.3. A separação dos serviços em lotes possibilita a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas especializadas em determinadas áreas, ampliando a concorrência e, consequentemente, reduzindo custos para a administração pública.

8.4. Justificamos a necessidade do agrupamento dos itens, pois eles possuem natureza semelhante e estão relacionados entre si. Essa abordagem tornará o certame mais atrativo às empresas, pois haverá maior possibilidade de ganho e, consequentemente, aumento no número de participantes, o que gerará uma maior competitividade.

8.5. Além disso, o agrupamento é uma forma de minimizar o risco de itens de baixo valor total ficarem sem propostas, evitando que não despertem interesse dos licitantes.

8.6. Consideramos também as despesas com logística e transporte, que podem desestimular a participação de licitantes, prejudicando o princípio da competitividade. Portanto, o agrupamento se mostra uma solução para facilitar a participação de empresas, garantindo a competitividade no processo licitatório.

8.7. Outro ponto relevante é a economia de escala. O gestor deve atentar-se para que o parcelamento dos itens seja realizado somente em benefício da Administração, observando que a divisão que não leva em conta a economia de escala pode resultar em aumento de preços. A escolha do agrupamento, nesse contexto, visa garantir uma melhor operacionalização e aquisição eficiente, sem restringir ou prejudicar a competitividade, já que existem várias empresas capazes de fornecer os produtos necessários.

8.8. Portanto, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento por grupo para aquisição do objeto é mais vantajoso para a administração neste caso específico.

8.9. Não há necessidade da reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Tal fato decorre do objeto licitado, o qual compreende uma prestação de serviços altamente específica que aglutina itens de mesma natureza, visando a eficiência e a economia. A implementação da reserva poderia acarretar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Cumpre ressaltar que, embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça a obrigação de estipular cotas, essa obrigação não é absoluta, sendo excepcionada pelo art. 49 desse diploma legal.

8.10. Nesse sentido, o Decreto nº 8538/2015, em seus artigos 8º e 10º, também prevê a não observância da obrigatoriedade de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte em situações excepcionais. Conclui-se, portanto, que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, a divisão dos lotes conforme estipulado no edital, a fim de determinar a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em cada um deles, comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deve possuir as mesmas características e especificações técnicas. A divisão por lotes se dá pelo fato de manter-se a padronização pretendida, uma vez que o fracionamento poderá causar uma não adequação ao padrão padronizável buscado.

8.11. Ao permitir que diferentes fornecedores sejam responsáveis por partes específicas da solução, o município assegura maior flexibilidade na execução, evitando atrasos decorrentes de dificuldades operacionais de um único prestador. Além disso, essa segmentação facilita o planejamento e o controle dos serviços, garantindo que cada item seja entregue dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

8.12. O parcelamento da contratação em lotes, está em conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência na administração pública, bem como com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a adoção do parcelamento sempre que possível, a fim de garantir a melhor contratação para a administração.

8.13. Portanto, a divisão da solução em lotes representa a estratégia mais adequada para assegurar a qualidade, economicidade e eficiência na realização dos eventos municipais, permitindo uma gestão otimizada e garantindo que cada serviço seja executado por fornecedores qualificados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada na realização de eventos para o município de Itapecuru Mirim/MA visa alcançar resultados específicos e mensuráveis, garantindo a execução de eventos que atendam às necessidades da população, respeitem os padrões de qualidade e promovam a cultura local. Os resultados esperados estão divididos nos seguintes itens:

10.1. Realização de Eventos com Infraestrutura Adequada

10.1.1. Montagem de Estruturas

a) Palcos, som, iluminação e ornamentação adequados aos tipos de eventos realizados.

b) Instalação de telões de alta qualidade para eventos audiovisuais e interativos.

10.1.2. Disponibilidade de Equipamentos de Conforto e Acessibilidade

a) Instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente e em locais estratégicos.

b) Fornecimento de tendas para cobertura do público, proteção contra intempéries.

c) Disponibilidade de climatizadores e geradores de energia para garantir conforto e operação contínua dos serviços.

10.1.3. Infraestrutura para Grandes Eventos

a) Fornecimento de trios elétricos para apresentações musicais e desfiles.

b) Disponibilização de equipe de apoio para a montagem, operação e desmontagem de estruturas.

10.2. Valorização da Cultura e Identidade Local

10.2.1. Incentivo às Produções Locais

a) Contratação de artistas locais e regionais para a realização de apresentações musicais e culturais.
b) Seleção de grupos folclóricos locais para apresentações durante os eventos.

10.2.2. Estímulo à Identidade Cultural

a) Fornecimento de roupas e adereços temáticos para as apresentações e eventos culturais, reforçando a identidade local.

10.3. Organização, Segurança e Conforto para o Público

10.3.1. Estrutura Organizacional dos Eventos

a) Disponibilização de equipes de apoio para montagem e desmontagem de estruturas.

b) Garantia da limpeza e manutenção da infraestrutura durante os eventos.

10.3.2. Garantia de Segurança e Conforto

a) Adoção de medidas de segurança durante o evento, com pessoal treinado e infraestrutura adequada.

b) Instalação de brinquedos recreativos para promover a diversão de crianças e famílias.

10.4. Eficiência e Transparência na Execução

10.4.1. Cumprimento de Prazos e Cronogramas

a) Execução de cada evento conforme o cronograma previamente estabelecido no planejamento.

b) Acompanhamento contínuo para assegurar a pontualidade na realização dos serviços contratados.

10.4.2. Monitoramento e Fiscalização

a) Acompanhamento das etapas da execução dos serviços pela comissão designada pela administração pública.

b) Garantia de cumprimento dos termos contratuais e padrões de qualidade estabelecidos.

10.5. Impacto Social e Econômico Positivo

10.5.1. Geração de Emprego e Renda

a) Estímulo à criação de empregos diretos (operadores de som, luz, seguranças, etc.) e indiretos (fornecedores locais).

b) Incentivo à circulação de produtos e serviços nas empresas locais.

10.5.2. Fomento ao Turismo e Comércio Local

a) Aumento da visibilidade do município, atraindo turistas e novos visitantes.

b) Geração de movimento no comércio local, como hotéis, restaurantes e comércios diversos.

10.5.3. Benefícios à Comunidade

a) Promoção de eventos culturais e recreativos que atendam à diversidade da população local.

b) Melhoria na qualidade de vida da população por meio de entretenimento e acesso a atividades culturais.

A solução visa garantir que os eventos no município sejam realizados de forma eficiente, organizada e acessível, com resultados positivos para a população e a economia local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação para a realização dos eventos em Itapecuru Mirim/MA, a administração

pública deve tomar as seguintes providências para garantir a execução eficiente e legal do processo:

11.1. Definição de Prazo e Orçamento

a) Estabelecer o cronograma para a execução dos serviços e determinar a dotação orçamentária necessária.

b) Verificar a viabilidade financeira e a alocação dos recursos para garantir que o orçamento será suficiente para cobrir todos os custos dos serviços contratados.

11.2. Análise de Mercado e Pesquisa de Preços

11.2.1. Levantamento de Fornecedores

a) Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores capacitados e com experiência na realização de eventos de grande porte, garantindo a qualidade e cumprimento dos requisitos estabelecidos.

b) Solicitar orçamentos e informações detalhadas de fornecedores locais e regionais para formação da estimativa de preços.

11.2.2. Análise Comparativa de Preços

a) Comparar os preços obtidos, buscando obter o melhor custo-benefício e evitando possíveis sobrepreços.

b) Verificar a conformidade dos preços com o orçamento disponível e as especificações do edital.

11.3. Elaboração do Edital e Preparação para o Processo Licitatório

11.3.1. Definição do Tipo de Licitação

a) Definir o tipo de licitação de acordo com a complexidade e valor estimado da contratação.

b) Garantir que o processo licitatório esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

11.3.2. Redação do Edital

a) Elaborar o edital contendo todas as informações necessárias para que os fornecedores possam apresentar propostas, incluindo requisitos técnicos, prazos, garantias e condições de pagamento.

b) Definir os critérios de julgamento das propostas, como preço, qualidade técnica e experiência dos fornecedores.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A realização de eventos no município de Itapecuru Mirim/MA pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de recursos naturais, geração de resíduos e impacto na fauna e flora local. Para garantir que esses impactos sejam minimizados, o planejamento das atividades envolve a adoção de medidas mitigadoras

específicas.

12.1. Impactos Ambientais Relacionados ao Uso de Recursos Naturais

12.1.1. Consumo de Energia

a) Uso intensivo de energia elétrica para a iluminação, sonorização e climatização dos eventos, podendo sobrecarregar a rede elétrica local.

Medidas Mitigadoras

a) Priorizar o uso de equipamentos de baixo consumo energético, como lâmpadas de LED e sistemas de som e iluminação eficientes.

b) Utilizar geradores movidos a biocombustíveis ou fontes de energia renovável, como a solar, para complementar a demanda energética.

12.2. Impactos Ambientais Relacionados à Geração de Resíduos

12.2.1. Descarte de Resíduos Sólidos

a) A realização de eventos de grande porte pode gerar grandes volumes de resíduos, como plásticos, papéis, embalagens, garrafas e outros materiais descartáveis.

Medidas Mitigadoras

a) Estabelecer pontos de coleta seletiva de lixo durante os eventos, incentivando o descarte correto de materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

b) Utilizar embalagens biodegradáveis e recicláveis para os alimentos e bebidas servidos durante os eventos.

c) Contratar empresas de coleta e destinação final de resíduos sólidos que possuam licenciamento ambiental adequado.

12.3. Impactos Ambientais Relacionados à Poluição Sonora

12.3.1. Excesso de Ruído

a) O uso de sistemas de sonorização em volumes elevados pode causar desconforto para a comunidade local, afetando a qualidade de vida dos moradores nas proximidades do evento.

Medidas Mitigadoras

a) Definir limites de decibéis para os equipamentos de som, respeitando os horários estabelecidos pela legislação municipal sobre poluição sonora.

b) Planejar a disposição dos sistemas de som de forma que o impacto sonoro seja minimizado, utilizando barreiras acústicas quando necessário.

c) Estabelecer um horário de funcionamento para os eventos, garantindo que o nível de ruído não ultrapasse os limites legais.

12.4. Impactos Ambientais Relacionados ao Uso de Espaços ao Ar Livre

12.4.1. Compactação do Solo e Danos à Vegetação

a) A instalação de estruturas pesadas, como palcos, tendas e equipamentos de som, pode compactar o solo e danificar a vegetação local.

Medidas Mitigadoras

a) Utilizar materiais leves para a montagem das estruturas, sempre que possível, para reduzir o impacto sobre o solo e a vegetação.

b) Planejar a instalação de estruturas em áreas previamente identificadas, com menor risco de danificar a fauna e flora local.

c) Realizar a restauração da vegetação e do solo após a desmontagem das estruturas, promovendo a recuperação do espaço utilizado.

12.5. Impactos Ambientais Relacionados ao Transporte de Equipamentos e Pessoal

12.5.1. Emissão de Gases de Efeito Estufa

a) O transporte de grandes quantidades de equipamentos e pessoal para o evento pode gerar emissões de gases de efeito estufa, agravando a poluição do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.

Medidas Mitigadoras

a) Priorizar o uso de veículos com baixo impacto ambiental, como caminhões movidos a biocombustíveis ou elétricos.

b) Planejar o transporte de forma eficiente, agrupando cargas e utilizando veículos com maior capacidade para reduzir o número de deslocamentos.

c) Incentivar a utilização de transporte coletivo para os participantes do evento, minimizando o número de veículos particulares e as emissões de poluentes.

12.6. Impactos Ambientais Relacionados à Segurança Alimentar e Uso de Recursos Naturais

12.6.1. Desperdício de Alimentos

a) O fornecimento de lanches e quentinhas pode gerar desperdício de alimentos, que, se não forem corretamente gerenciados, contribuem para a produção de resíduos e desperdício de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras

a) Planejar a quantidade de alimentos de forma mais precisa para evitar excessos e desperdícios.

b) Promover a doação de alimentos não consumidos, sempre que possível, para entidades assistenciais locais, garantindo a destinação responsável do excedente.

12.7. Impactos Relacionados à Gestão de Águas e Saneamento

12.7.1. Consumo Excessivo de Água e Contaminação de Águas Locais

a) O consumo excessivo de água para higiene e necessidades dos participantes pode pressionar os recursos hídricos locais.

Medidas Mitigadoras

a) Implantar sistemas de reutilização de águas pluviais para os serviços não potáveis, como irrigação e limpeza de áreas externas.

b) Garantir que os sistemas de esgoto e banheiros químicos estejam adequadamente dimensionados e sejam monitorados, evitando o transbordamento e a contaminação de áreas ambientais.

Essas medidas mitigadoras são fundamentais para garantir que a execução dos eventos ocorra de maneira ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo a sustentabilidade. A administração pública, junto com os contratados, deve garantir o cumprimento dessas práticas durante todas as etapas de planejamento, execução e pós-evento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Elaborado por:

_____

Bruno Diniz Costa
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Receita

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSERIR PLANILHA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXXX.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Orgão Gerenciador

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Beneficiária

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2025.
PROCESSO N.º XXXX/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E XXXXXXXX.

O município de Itapecuru Mirim– MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da XXXXXXX, neste ato, representada por, XXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXX, localizado à XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do(a) XXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é de Empreitada por preço unitário.

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, com especial atenção à qualidade e segurança na execução dos serviços relacionados ao evento;

8.3. Receber o objeto do contrato (realização do evento), observando o cumprimento dos requisitos de estrutura, organização e atrações conforme o Termo de Referência e as especificações do projeto;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do evento ou nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o Contratado observe as obrigações legais, contratuais e ambientais relacionadas à realização do evento;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar as sanções previstas na legislação e neste Contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

8.8. Comunicar ao órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União sobre eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas legais cabíveis;

8.9. Emitir decisões claras e precisas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto em casos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre solicitações do Contratado, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme as condições previstas em lei e no contrato;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros, em decorrência de atos praticados pelo Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as especificidades do evento descritas neste Termo de Referência, incluindo:

9.2. Organizar e fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, som, iluminação, ornamentação, segurança e atrações, conforme os requisitos definidos pelo Contratante;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do evento, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo problemas com estrutura, serviços e atrações oferecidas;

9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou condições previstas para o evento, com a devida comprovação documental;

9.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridades superiores, prestando todos os esclarecimentos necessários para a execução adequada do contrato, especialmente no que se refere à segurança e ao cumprimento das normas ambientais;

9.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes da infraestrutura do evento ou serviços fornecidos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, conforme as observações do fiscal do contrato;

9.7. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros durante a realização do evento, não eximindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;

9.8. Apresentar os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme as condições do contrato e da legislação vigente, juntamente com a Nota Fiscal, para efeito de pagamento;

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus empregados e prestadores de serviços, não podendo a Administração ser responsabilizada por inadimplências;

9.10. Informar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do evento que possa comprometer a segurança ou a qualidade do serviço prestado;

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme os padrões técnicos ou que represente risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições exigidas para a sua habilitação e regularidade, conforme o previsto na legislação aplicável;

9.13. Cumprir as exigências legais sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme as disposições do artigo 116, da Lei nº 14.133/2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos conforme previsto no item anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

9.15. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à segurança e logística do evento;

9.16. Arcar com qualquer ônus decorrente de equívocos no dimensionamento da proposta, incluindo custos variáveis decorrentes de fatores imprevistos ou futuros, exceto em casos previstos pela legislação de reequilíbrio econômico-financeiro;

9.17. Cumprir todas as normas de segurança exigidas pela Administração para a realização do evento, especialmente no que diz respeito à proteção dos participantes, equipes e público em geral;

9.18. Alocar pessoal qualificado, com experiência e treinamento adequado, para garantir a execução satisfatória dos serviços, além de fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à boa execução do contrato;

9.19. Submeter à aprovação do Contratante, previamente, quaisquer modificações nos métodos executivos, caso contrário, estas poderão ser consideradas descumprimento das especificações contratuais;

9.20. Não permitir o trabalho de menores de dezesseis anos, exceto como aprendizes para maiores de quatorze anos, nem trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres, conforme a legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso

superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itapecuru Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2025

O Município de Itapecuru Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da prefeitura municipal de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **12 de maio de 2025, às 15:00hrs (quinze horas)** – horário local de Itapecuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru Mirim/MA, 23 de abril de 2025.

Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Receita

DOM assinado eletronicamente por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: ***.689.993-** em 23/04/2025 20:21:35 - IP com n°: 10.0.0.162
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de manutenção da cobertura e pintura do prédio Centro de Abastecimento Manoel Mariano de Sousa, para atender as necessidades do Munícipio de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 25/04/2025 às 15h00min a 30/04/2025 às 08h00min, abertura da sessão dia 30/04/2025, das 08h01min às 14h01min, horário de Brasília/DF.

Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura, localizada na Isaac Martins, Nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 22 de abril de 2025.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Agente de Contratação do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação de vias urbanas em bloquete no município de Brejo - MA, que se realizará no dia 09 de maio de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

Brejo - MA, 22 de abril de 2025.
ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 025/2025 - SEMUS. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 - Processo Nº 040/2025. Partes: Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Horizonte Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ 20.922.735/0001-80. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I Padrão Ministério da Saúde no Município de Carutapera-MA. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.814.450,00 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício: Fonte de Recurso: 1631000000 - Transferência de Convênio União/saúde; Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 301 - Atenção Básica; Projeto/Atividade: 1.023 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades básicas de Saúde - UBS; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub elemento da Despesa: 4.4.90.51.91- Obras em andamento. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de/04/2021, e demais legislação aplicável. Data da Assinatura: 17/04/2025. Assinaturas: Robert Anderson Dos Remédios Amorim, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Fábio Muniz Cordeiro, representante, pela Contratada Horizonte Construções e Empreendimentos Ltda.

Contrato Nº 026/2025 - SEMUS. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 - Processo Nº 041/2025. Partes: Município de Carutapera, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Evoke Construção Civil e Terraplenagem Ltda, CNPJ 40.591.611/0001-76. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) porte II padrão Ministério da Saúde no município de Carutapera-MA. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. Valor: O valor total da contratação é de R$ 2.176.800,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, e oitocentos reais). Dotação: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício: Fonte de Recurso: 1631000000 - Transferência de Convênio União/saúde; Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub Função: 301 - Atenção Básica; Projeto/Atividade: 1.023 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades básicas de Saúde - UBS; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub elemento da Despesa: 4.4.90.51.91- Obras em andamento. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de/04/2021, e demais legislação aplicável. Data da Assinatura: 17/04/2025. Assinaturas: Robert Anderson Dos Remédios Amorim, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e Deybson Muniz, representante, pela Contratada Evoke Construção Civil e Terraplenagem Ltda.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP-003-2025

Processo Administrativo Nº 45/2025

Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. Referência: Concorrência Eletrônica Nº CP-003-2025 Processo Administrativo Nº 045/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de praça no bairro Santa Luzia no Município de Carutapera - MA. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo: 30 (trinta) dias. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo desta Prefeitura, referente à Concorrência Eletrônica acima citada e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo: Resolve HOMOLOGAR a empresa R R Construções e Comercio Eireli, CNPJ 09.395.883/0001-50, com sede na Avenida Maestro Joao Nunes/Av Ana Jansen, SL. 906 C. Emp. Mendes Frota, 02, Sala 906, São Francisco, São Luis/MA, através do sr Robert da Silva Trindade, representante legal, com o valor de R$ 1.430.083,36 (um milhão quatrocentos e trinta mil oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Vencedora do processo CP nº. 003-2025, conforme indicado nos documentos acima referenciados, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Carutapera - MA, 23 de abril de 2025.
ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o preparo da merenda escolar 2025.
DATA DA ABERTURA: 09/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CPL/PMC
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos
DATA DA ABERTURA: 09/05/2025 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - CPL/PMC
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de hidráulicos
DATA DA ABERTURA: 12/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de abril de 2025.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Resenha de Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 a) Espécie: Contrato nº 1003.111/2025, firmado em 15/04/2025, entre a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA Através da Secretária Municipal de Educação - Órgão Demandante, junto ao Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas, e a empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 41.490.756/0001-43; b) Objeto: contratação de empresa devidamente autorizada a distribuir e comercializar obras no Estado do Maranhão, especializada no fornecimento de livros didáticos, editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD, destinados aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), visando atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo); d) Processo: 1003.1/2025; e) Cobertura Orçamentária: 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0037 LIVROS DIDATICOS 12 361 0037 2026 0000 FORNECIMENTO DE LIVROS DIDATICOS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 02 04 FUNDEB 02 04 00 FUNDEB 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0019 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR 12 365 0019 2095 0000 ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; f) o valor total de: R$ 1.947.510,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais); g) Vigência: 15/04/2025 até 31/12/2025 após assinatura Contrato. g) Signatários: pelo Contratante, Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação - Órgão Demandante, junto ao Sr. Luiz Oclécio Silva dos Santos - Secretário Municipal de Finanças - Ordenador de Despesas, pelo(a) Contratado(a): Dulcirene Baldez Quemel.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRECEDIDA DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU DEMAIS BENEFICIÁRIOS Que Se Enquadrem Nas Disposições da Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, Por Meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Destinados à Elaboração da Alimentação Escolar Para Atender Aos Alunos Matriculados Na Rede de Ensino Público Municipal de Igarapé do Meio - MA, DURANTE O PERÍODO DE 2025, nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102.1/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com os agricultores. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 998.763,33 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), em conformidade com as propostas apresentadas. Igarapé do Meio - MA, 22 de abril de 2025. Aldenira Carreiro Silva. Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELERÔNICO Nº 5/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da prefeitura municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de maio de 2025, às 15:00hrs(quinze horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

ALLYSON FERREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Edital nº 005/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

Unidade compradora: 1715 - Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2025 20:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05648696000180-1-000045/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da prefeitura municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.773.045,51

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
AVISO DE LICITACAO PE 005-2025 -Eventos	24/04/2025	Outros Documentos
15. EDITAL PMIM PE 007 2025 EVENTOS	24/04/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Prefeitura de Grajaú garante atendimento gratuito à população com a Carreta da Mulher Maranhense

DIVULGAÇÃO

A Prefeitura de Grajaú, em parceria com o governo do Estado do Maranhão, promoveu nos dias 22 e 23 de abril uma grande ação de saúde com a presença da Carreta da Mulher Maranhense no município. A iniciativa beneficiou centenas de mulheres e famílias grajauenses com serviços gratuitos voltados à saúde feminina, levando atendimento a quem mais precisa.

O programa, executado pela Secretaria de Estado da Mulher, foi viabilizado por meio de articulação direta da gestão do prefeito Dr. Gilson Guerreiro (PSDB) junto ao governo do Estado, com apoio da deputada licenciada e atual secretária de Estado da Mulher, Abigail Cunha, e do governador Carlos Brandão. Durante os dois dias de atendimento, foram realizados exames preventivos, consultas ginecológicas, aferição de pressão arterial, testes rápidos, ultrassonografias, orientações sobre saúde e direitos das mulheres, entre outros serviços essenciais. A estrutura da carreta garantiu conforto, acolhimento e cuidado, sobretudo às mulheres que enfrentam dificuldades de acesso ao sistema de saúde.

O prefeito Dr. Gilson Guerreiro destacou o impacto positivo da ação para a cidade.

"Com muito empenho da nossa equipe e o apoio da secretária Abigail Cunha e do governador Carlos Brandão, conseguimos trazer essa ação tão importante para Grajaú. Cuidar da saúde das mulheres é cuidar das famílias, é garantir dignidade e acesso aos direitos básicos. Agradeço a todos que contribuíram para o sucesso dessa iniciativa que, sem dúvida, fez a diferença na vida de muitas pessoas do nosso município".

A ação contou com apoio das secretarias municipais, profissionais de saúde, servidores públicos e lideranças comunitárias, que atuaram na organização, mobilização e acolhimento da população durante os dois dias.

Moradora do bairro Canoeiro, a dona de casa Maria do Socorro Lima foi uma das atendidas e elogiou o serviço recebido.

"Foi uma bênção. Fiz meus exames sem precisar viajar pra longe ou gastar com consulta. O atendimento foi rápido, atencioso e muito bem organizado. Espero que outras ações como essa voltem mais vezes".

O prefeito também reforçou a importância da participação da comunidade.

"Ficamos muito felizes com a presença das famílias que atenderam ao nosso chamado e participaram da ação. Esse cuidado com a saúde precisa ser contínuo, e nós seguimos comprometidos em criar mais oportunidades de acesso como essa para a nossa população".

A passagem da Carreta da Mulher Maranhense por Grajaú foi marcada por acolhimento, cuidado e efetivação de direitos, consolidando mais um importante passo da gestão municipal na promoção da saúde e do bem-estar da população.

CGJ-MA alinha ações com secretarias para cumprir metas do CNJ

Encontro online reforça estratégias para alcançar indicadores de produtividade e aperfeiçoar o uso do painel de monitoramento

Na tarde de terça-feira (22), a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) promoveu uma reunião online com servidores responsáveis pelas secretarias das unidades judiciais, com o objetivo de alinhar estratégias voltadas ao cumprimento das metas de produtividade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito do Prêmio CNJ de Qualidade.

O corregedor-geral de Justiça, desembargador José Luiz Almeida, conduziu a abertura da reunião, destacando a importância do momento para esclarecimento de dúvidas e fortalecimento do apoio às unidades. O magistrado reforçou o papel da Corregedoria em oferecer as ferramentas e orientações necessárias para que as unidades cumpram suas metas e prestem serviços cada vez mais eficientes ao cidadão maranhense.

Durante a reunião, os representantes da Assessoria de Informática da CGJ-MA, Paulo Rocha Neto e Eduardo Freire, apresentaram o novo painel de acompanhamento dos indicadores do Prêmio CNJ de Qualidade. A ferramenta disponibiliza informações detalhadas sobre os critérios de avaliação e permite que as unidades consultem os dados que influenciam diretamente nos resultados.

Os participantes puderam esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos indicadores, os critérios utilizados no cálculo das metas e as ações que podem ser adotadas pelas unidades para melhorar o desempenho de forma estratégica.

Eduardo Freire reforçou a necessidade de as unidades judiciais acompanharem com atenção os processos listados na seção "Processos Monitorados", disponível no painel. "Esses processos são identificados com base nos critérios do CNJ e exigem atenção prioritária das unidades. A lista é atualizada periodicamente, e o ideal é que o acompanhamento seja feito, no mínimo, uma vez por semana", destacou.

Paulo Rocha lembrou que o prazo de apuração do Prêmio CNJ de Qualidade termina em 31 de julho de 2025. "Estamos num período fundamental, e a colaboração de cada servidor e servidora é essencial para alcançarmos resultados ainda melhores", enfatizou.

MONITORAMENTO E PRIORIDADES NO PAINEL DE INDICADORES

O painel de indicadores realiza o monitoramento contínuo dos processos judiciais em tramitação nas unidades de 1º grau em todo o Estado. O destaque é a seção "Processos Monitorados", que reúne os processos que requerem atenção prioritária das equipes.

A lista é atualizada periodicamente e pode ser acessada diretamente no Portal do Poder Judiciário, na página da Corregedoria, no quadro de destaques. Os juízes, servidores e demais colaboradores deverão adotar as medidas cabíveis para movimentar os processos listados e garantir maior celeridade processual.

Após o 11º dia de inclusão do processo na lista, os juízes vinculados ao Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais (NAUJ) poderão atuar nesses casos, com o objetivo de auxiliar as unidades no cumprimento das metas.

O painel disponibiliza ainda informações sobre julgamentos de processos de feminicídio, medidas protetivas, saúde, Tribunal do Júri, ações ambientais, atos infracionais, ações penais antigas, além de dados do Índice de Atendimento à Demanda Ambiental (IAD Ambiental), Taxa de Congestionamento, Tempo Pendente Líquido e demais indicadores utilizados pelo CNJ.

Também é possível acompanhar as metas nacionais do Poder Judiciário e os critérios do Prêmio CNJ de Qualidade, que avalia os tribunais nos eixos de governança, produtividade, transparência, dados e tecnologia. Os tribunais são classificados nas categorias Excelência, Diamante, Ouro e Prata, conforme seu desempenho.

O endereço de e-mail assinf_cgj@tjma.jus.br permanece disponível para as equipes das unidades que tiverem dúvidas sobre o uso do painel ou dificuldades com a seção "Processos Monitorados".

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ **OBJETO:** Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para a execução Serviço de Roço nas margens das vias em diversas vias do no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2025, às 09h00min.
❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de maio de 2025, às 09h00min.
❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13 de maio de 2025, às 09h10min.
❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ **ACESSO AO EDITAL**: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, estabelecida na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria n° 019/2025 – GAB/PMBB, de 08 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

❖ **OBJETO:** Registro de preços para contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento Merenda Escolar, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e a secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de abril de 2025, às 12h00min.
❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de maio de 2025, às 12h00min.
❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08 de maio de 2025, às 012h10min.
❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias.
❖ **ACESSO AO EDITAL**: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e no sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h às 14h30min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 23 de abril de 2025.

Herbeth Cosme de Sousa
Pregoeiro Oficial/PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da prefeitura municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **12 de maio de 2025, às 15:00hrs (quinze horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecuru-mirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de abril de 2025.
Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – SEMAD

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025, no dia 09/05/2025 às 09h00**, horário de Brasília, objetivando **"Contratação de empresa(s), mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de camisas, uniformes e outros materiais têxteis destinados ao uso nas atividades institucionais das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social",** conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site*: https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home,* na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: *licitacaovitorinofreire@gmail.com*.

Vitorino Freire (MA), 23 de abril de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação